



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 3/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - 29/04/2026 das 11:00h às 14:00h

Deliberação: CERAM 8/2026

Referência: 2749137/2026

Interessado: CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO

EMENTA: Defere Deferido.

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 29 de abril de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fatima Geisa Mendes Teixeira, objeto de solicitação de solicitações diversas Carlos Alberto Figueiredo, A Resolução CONFEA nº 1.150/2025 estabelece que o registro de candidatura está condicionado ao cumprimento integral dos requisitos de elegibilidade e à apresentação da documentação exigida. Nos termos do art. 48, §2º, é assegurado ao candidato o prazo de 3 (três) dias para saneamento de pendências documentais, mediante diligência, sendo que o cumprimento tempestivo dessa determinação tem o efeito de regularizar o pedido. No presente caso, restou comprovado que o candidato atendeu integralmente à diligência, sanando todas as pendências anteriormente identificadas. Dessa forma, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e vinculação às normas eleitorais, uma vez cumpridas todas as exigências, impõe-se o deferimento do registro de candidatura. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por unanimidade, Considerando que o pedido de registro de candidatura do Sr. Carlos Alberto Figueiredo foi apresentado tempestivamente; Considerando que, em análise preliminar, foram identificadas pendências documentais, tendo sido regularmente instaurada diligência, nos termos do art. 48, §2º, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025; Considerando que o candidato atendeu integralmente à diligência no prazo estabelecido, promovendo a juntada dos documentos faltantes e sanando todas as irregularidades anteriormente apontadas; Considerando que, após reanálise dos autos, restou comprovado o pleno atendimento aos requisitos de elegibilidade, incluindo regularidade profissional, adimplência, idoneidade moral e inexistência de impedimentos legais ou administrativos; Considerando que não subsistem óbices de natureza formal ou material que impeçam o prosseguimento da candidatura; Considerando que o deferimento do registro constitui ato administrativo vinculado ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares; E considerando a observância dos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, segurança jurídica e devido processo legal no âmbito do processo eleitoral, VOTO pelo DEFERIMENTO do registro de candidatura do Sr. Carlos Alberto Figueiredo ao cargo de Diretor Administrativo da Mútua - AM, autorizando sua regular participação no pleito eleitoral. Ressalto que o presente deferimento se limita à verificação da aptidão jurídica do candidato, não implicando qualquer juízo de valor quanto ao mérito eleitoral. Determino, por fim, o regular prosseguimento do feito, com a inclusão do candidato na relação oficial de candidatos aptos ao pleito.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kassem Assi**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (4) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Etianne Monteiro Braga, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 29 de abril de 2026.

Engenheiro Civil Kassem Assi
Coordenador(a) da Reunião